



IDEA Nº 007.9.517326/2022

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e o **Sr. RENATO VASCONCELOS CAMPOS**, conhecido por “**DR. RENATO**”, brasileiro, casado, cirurgião dentista, RG nº 01.583.829-35 SSP/BA, CPF nº 013.113.718-26, nascido em 08/08/1961, filho da Sra. Maria de Lourdes Vasconcelos Campos e do Sr. Antônio Alves Campos, residente à Rua Lauro de Freitas, nº 185, próximo ao Colégio Almeida Sampaio, centro, Amargosa/BA, (GPS: -13.03135, -39.601407), Tel.: (75) 99920-7144 / (75) 98161-7482, e-mail: leitecaja@hotmail.com (e-mail da esposa), doravante denominado **Compromissário**, celebram este **compromisso de ajustamento de conduta**, de acordo com as **seguintes cláusulas**:

- 1) Reconhecendo o Compromissário que não possuía autorização ambiental para a supressão de vegetação nativa e que necessita regularizar ambientalmente os seus imóveis rurais denominados **Fazenda Igarapés**, com área aproximada de 60,0 hectares, situada na Região da Pioneira, zona rural do município de Brejões/BA, e **Fazenda Santa Rita**, com área aproximada de 97,00 hectares, situada na Localidade de Olhos D'Água, zona rural do município de Brejões/BA, nas coordenadas (Lat: -13,03343771 e Long: -39,86214301), compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) O Compromissário compromete-se a não alienar as propriedades, sem comunicar previamente o Ministério Público, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste termo de ajustamento de conduta. Ainda assim, caso aliene a propriedade, o Compromissário deverá apresentar ao Ministério Público um compromisso assinado pelo

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

adquirente, com firma reconhecida, comprometendo-se ele em assumir todos os passivos ambientais dos imóveis alienados, sob pena do vendedor responder solidariamente às obrigações pactuadas neste termo de ajustamento de conduta;

3) O Compromissário compromete-se a **apresentar o documento do imóvel e a contratar técnico capacitado para elaborar ou corrigir o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR das propriedades**, devendo apresentar os respectivos **documentos dos imóveis e os certificados de inscrição até a data máxima de 30 de maio de 2024** (dois mil e vinte e quatro);

4) Deverá também o compromissário elaborar, às suas custas, um Projeto Simplificado de Recuperação Ambiental para cada propriedade, até a data máxima de **30 de maio de 2024** (dois mil e vinte e quatro), para recuperar as áreas degradadas, mediante a contratação de profissional habilitado;

5) O Projeto Simplificado deverá ter sua execução iniciada até a data máxima de **30 de outubro de 2024** (dois mil e vinte e quatro);

6) A **demonstração da execução do Projeto Simplificado** referido anteriormente deverá ocorrer seguidamente até a data de **31 de dezembro de 2028** (dois mil e vinte e oito). Durante esse prazo, **nos meses de junho e dezembro de cada ano**, deverá o Compromissário apresentar ao comprometente **08 (oito) fotografias** das principais áreas em processo de recuperação de cada propriedade, cujas fotografias **devem conter as coordenadas geográficas** e ser registradas **sempre no mesmo local e ângulo** para demonstrar a evolução da recuperação;

7) O Compromissário deverá concluir todo o processo de recuperação da área degradada até o **ano de 2032** (dois mil e trinta e dois), conforme exigência do Código Florestal e fiscalização do INEMA;

8) No início da execução do **Projeto Simplificado** e na sua conclusão em **31/12/2028** (dois mil e vinte e oito), deverá ainda o compromissário apresentar um mínimo de 06

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

(seis) fotografias aéreas (drone) de cada imóvel, objetivando que o compromitente avalie a recuperação ambiental do imóvel;

9) O Compromissário autoriza a inspeção do imóvel objeto deste TAC para verificar a evolução dos trabalhos pelo Compromitente ou por prepostos ou órgão designado por este, a qualquer tempo, bastando a comunicação prévia em 05 (cinco) dias, por qualquer meio eficiente de comunicação, devidamente certificado pelo servidor do Compromitente, para o endereço do proprietário do imóvel, indicado no cabeçalho desta peça ou para o endereço eletrônico do mesmo;

10) O compromissário compromete-se ainda, a título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, a doar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 20 (vinte) parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais), começando o pagamento no dia 05 de fevereiro de 2024 e vencendo as demais parcelas todo o dia 05 dos meses subsequentes, sendo a última parcela no dia 05 de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Caso alguma das datas em questão ocorra em dia de fim de semana ou feriado, o pagamento poderá ser antecipado ou realizado no primeiro dia útil subsequente. Após o pagamento referido, deverá o **Compromissário apresentar ao Compromitente remetendo ao e-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br, o devido comprovante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;**

11) Os valores serão destinados à **ONG Instituto YNAMATA de Desenvolvimento Sócio-econômico e Conservação da Natureza**, CNPJ Nº 08654074-0001-53, mediante depósito na conta-corrente do **Banco do Nordeste do Brasil S/A, Ag. Nº 0160-0, C/C Nº 2.642-3**, o referido grupo ecológico atua em todo o Estado da Bahia em questões ambientais e não tem fins lucrativos, tendo como principal objetivo estatutário a conservação e recuperação da natureza, a promoção do desenvolvimento sócio-econômico, entre outros, o dinheiro será utilizado no monitoramento ambiental do imóvel objeto deste termo de ajustamento de conduta até o final cumprimento da avença, além de outros projetos ambientais a serem desenvolvidos na região;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

12) A título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, o Compromissário se compromete a produzir ou comprar **500 (quinhentas) mudas de árvores nativas, a serem plantadas nos próprios imóveis do Compromissário, conforme inserção a ser feita nos Projetos Simplificados a serem apresentados, devendo o plantio ocorrer efetivamente até no máximo a data de 30 maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), devendo as mudas possuírem um tamanho mínimo de 30 (trinta) centímetros.**

13) As mudas referidas na cláusula anterior deverão ser zeladas, com adubação, coroação e combate a pragas periodicamente, também conforme previsão a ser estabelecida no **Projeto Simplificado**, repondo as que perecerem, até a data de **30 de dezembro de 2028 (dois mil e vinte e oito)**, quando deverá ser apresentado ao Compromitente um relatório ambiental confeccionado por engenheiro ambiental, certificando o estado das mudas;

14) Fica ressaltado que a assinatura do presente termo de ajustamento de conduta não exclui a possibilidade de realização de transação penal perante o Poder Judiciário, caso o Compromissário seja intimado para tanto;

15) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, o Compromissário deverá comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;

16) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, o Compromissário pagará uma multa no valor equivalente a **três salários-mínimos vigente**, por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;

17) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

18) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262

E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br




Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

19) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, podendo ser submetido à homologação do órgão julgante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.

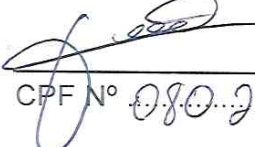
Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.


Santo Antônio de Jesus-BA, 25 de janeiro de 2024.


JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça Regional Ambiental


RENATO VASCONCELOS CAMPOS
CPF nº 013.113.718-26

Testemunhas:


CPF Nº 080.288.485-62


CPF Nº 887.802.415-83

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br